PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 66/66

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

SÚMULA: Dôa terreno à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, para o fim que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do uso comum, cancelando-o da planta da cidade, o espaço de 2.940 metros quadrados, reservado para a construção de uma praça no "JARDIM AMÉRICA" desta cidade, para doá-lo à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA que o destinará à construção de uma igreja.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em, em 21 de Novembro de 1.966

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 069
PROJETO DE LEI 066/68
AUTORIA Executivo